

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025****01. PREÂMBULO**

O Município de PRESIDENTE GETULIO, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que autorizou a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SUAS AUTARQUIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO** 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SUAS AUTARQUIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO” ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	mês	ASSESSORIA TECNICA
Valor Máx.Unit: 3.000,00			
Cotação Máx.: 36.000,00			

3- CONTRATADO: GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

4 -JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de suporte técnico qualificado, com conhecimento específico e notória especialização na área educacional, em razão da complexidade e das constantes atualizações nas políticas públicas e sistemas do Ministério da Educação

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com notória especialização.

A empresa GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA é reconhecida por sua vasta experiência em assessoria a órgãos públicos em projetos educacionais, sendo referência em consultoria voltada a programas federais da área da educação

5 -DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de Exclusividade

Atestado de Capacidade Técnica, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão.

6 - DO CONTRATO

As obrigações decorrentes desta INEXIGIBILIDADE constarão de termo de contrato a ser assinado entre a Município de Presidente Getúlio e o contratado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado.

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Utilizada		
CÓDIGO		DESCRIÇÃO
2008		MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
46		Referência
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012		Educação
0361		Ensino Fundamental
0060		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2021		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9.039.990.000.000.000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150010010000		Recursos não vinculados de Impostos

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**Obrigações Da Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da Contratada, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;

Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A contratada se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, ou dele resultantes;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro de consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob guarda;

Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicado, por escrito, eventuais contratemplos.

Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;

Prestar ao Contratante, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

Toda e qualquer outra obrigação assumida pela Contratada em sua proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação;

8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e artigos 5º, 6º e 7º do Decreto 2285/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS, caso preste serviços.

No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município de Presidente Getúlio

Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2024, suas alterações e demais legislação em vigor.

Presidente Getúlio, 03 de junho de 2025

ALINE GOMES
CPF: 028.235.679-76
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO